



# **MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

**LEI Nº 1439, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.**

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 261.660,00 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta reais), distribuído na seguinte dotação:

**02. – PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.12 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**15.451.0185.1112.0000 – Ref. Ampl. Iluminação de Praças e/ou jardins - CIP**

**Ficha – 377 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$ 261.660,00**

**F.R. 0.01.00.110.000 – GERAL**

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, da contribuição do serviço de iluminação pública – CIP, no valor de R\$ 261.660,00.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 08 de agosto de 2023.

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**